



PARECER ÚNICO Nº 000000/0000 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17298/2007/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 17495/2012	SITUAÇÃO: Arquivada
--	--------------------------------	-------------------------------

EMPREENDEDOR: Comercial Brink Point - ME	CNPJ: 86.659.760/0001-20	
EMPREENDIMENTO: Comercial Brink Point - ME	CNPJ: 86.659.760/0001-20	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Mista	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 19° 28' 44,60" LONG/X 44° 14' 02,87"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopebas	
UPGRH: --- - Região da Bacia do Rio Paraopebas	SUB-BACIA: SF3 Rio Paraopeba, SF2 Rio Pará	
CÓDIGO: F-05-07-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas de Oliveira Vieira Vilaça Thiago Luis Resende Amorim	REGISTRO: CRQ 02202126 CRQ 02102304	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 93582/2013	DATA: 01/02/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos	1.197.557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini	556.240-0	
Carine Rocha da Veiga	1.225.666-8	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor(a) de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O referido processo de licenciamento consta de um processo de Licença de Operação em caráter Corretiva – LOC formalizada através do PA Nº 17298/2007/003/2012 em 29 de outubro de 2012. Trata-se de um empreendimento que exerce a atividade de beneficiamento de escórias, enquadrado pela Deliberação Normativa 74/2004 no código F-05-07-1 (reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados), classe 5, porte grande.

O primeiro licenciamento da referida empresa ocorreu através da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Nº 01246/2008 (PA Nº 17298/2007/001/2008) vencida em 11/03/2012, para uma capacidade produtiva da ordem de 4 ton/dia. Pelo fato do empreendedor ter realizado a operação do empreendimento sem a devida regularização ambiental durante o período entre a data de vencido da referida AAF e a concessão da referida LOC, o empreendedor foi autuado através do Auto de Infração 62146/2013.

Para subsidiar a análise de tal processo foram apresentados a esta Superintendência como estudos ambientais o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, ambos elaborados pela empresa de consultoria Terra Consultoria Ambiental sob responsabilidade do profissional Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, registro CRQ 02202126.

A vistoria realizada no local ocorreu em 01/02/2013 tendo sido lavrado o Auto de Fiscalização 93582/2013. O empreendedor apresentou informações complementares para subsidiar a análise em 18/02/2013 (Protocolo R 349690/2013).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consta de uma área total de 1,641 ha onde a área útil é de 1,367 ha e área construída de 1,367 ha. A capacidade instalada do empreendimento é para atender até 600 ton/dia. Para atender tal demanda o empreendimento consta de 12 funcionários divididos em 1 (um) turno/dia, operando por 5 dias/semana. Na ocasião da vistoria pela pouca demanda de trabalho o empreendimento consta de apenas 5 funcionários.

O processo produtivo do empreendimento começa com o recebimento de terra com escória de aciaria, areia de fundição, sucata de “bode”, e finos de minérios de empresas diversas, sendo estocados no pátio deste seguindo para as etapas de beneficiamento para separação dos diversos materiais a serem comercializados. Os materiais separados após o beneficiamento são comercializados conforme granulometrias e especificações descritas a seguir:

- Escória/Terra: destinados para pavimentação e manutenção de estradas e obras civis,
- Sucata Metálica: revenda para siderúrgicas e fundições,
- Granulado Metálico: revenda para siderúrgicas e fundições,
- Finos de Minério: revenda para siderúrgicas e fundições.



Os equipamentos utilizados pelo empreendimento para atender tal demanda consta de 05 peneiras vibratórias, 09 esteiras transportadoras, 03 silos de armazenamento e 01 pá de carregadeira.

Até o momento da vistoria o empreendimento possui instalado no empreendimento um tanque aéreo de abastecimento de diesel de capacidade de até 15m³ o qual possuía a certidão de não passível N° 505982/2010. Na ocasião o empreendedor foi orientado a desinstalar o referido tanque já que o mesmo não está em uso. Orientação esta acatada pelo empreendedor o qual providenciou a respectiva desativação do tanque.

O projeto de combate a incêndio para o empreendimento foi apresentado junto ao Corpo de Bombeiros aguardando apenas Vistoria Final.

3. Caracterização Ambiental

Não são verificados impedimentos quanto à operação do empreendimento no local devido ao baixo potencial de influência em toda a sua área de influência direta bem como de sua área de influência indireta, conforme se observa na imagem a seguir:



● ADA (ADA-Mbf e ADA-Mse)
○ AI (AI-Mbf e AI-Mse)

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento requereu em 16 de julho de 2012, autorização para exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo – processo 17495/2012 cujas finalidades são molhar peneiras e piso, higienização de instalações e jardinagem. Em vistoria ao empreendimento foi informado ao empreendedor, da realização de estudo hidrogeológico que está sendo feito em Sete Lagoas cuja culminância está prevista para abril/2013. O empreendedor formalizou então, o pedido



de arquivamento do referido processo e informou que fará uso para esta demanda de 40m³/dia de água da concessionária local. Será objeto de condicionante o tamponamento temporário ou definitivo do poço.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

6. Reserva Legal

A reserva legal da área do empreendimento foi realizada pelos donos proprietários do terreno alocado pelo empreendimento Comercial Brink Point Ltda tendo sido averbada no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

Efluentes Líquidos: Caracterizam-se como efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento apenas aqueles gerados pelos operários nas instalações sanitárias do empreendimento.

Medida mitigadora: o sistema de controle de efluentes sanitários ocorre através de sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro devido à não existência de rede coletora próximo ao local do empreendimento.

Resíduos Sólidos: os resíduos gerados no empreendimento compreendem basicamente aqueles gerados no setor administrativo como papéis, papelões, lixos domésticos, bombonas plásticas, tambores, sucatas metálicas, resto de produção e etc.

Medida mitigadora: Durante a vistoria foi verificado grande acúmulo de sucatas metálicas e restos de construção civil dispostos na área do empreendimento o qual foram destinadas a posteriore para a empresa CSI Comércio de Sucatas Ltda (AAF N° 00579/2011) e para empresa Central IBEC Insumos Especiais S/A (LO 173/2012). Verificou-se também que o empreendimento não possui um Depósito Temporário de Resíduos, nem um Programa de Gerenciamento dos Resíduos Gerados, o qual foi apresentado como uma das informações complementares. Os resíduos gerados são coletados pela Prefeitura Municipal através da coleta municipal e/ou armazenados na área do empreendimento.

Águas Pluviais: Toda a água de dreno do empreendimento é direcionada para canaletas de coleta situadas ao redor de todo o terreno e deságuam em uma caixa de sedimentação de sólidos antes de ser direcionada para a rede de coleta pública com o objetivo de se evitar o carreamento de sólidos.

Emissões Atmosféricas: Gera-se no empreendimento apenas materiais particulados provenientes da movimentação de máquinas e veículos nas vias de acesso e pátios.



Medida mitigadora: conforme informado nos estudos e verificados em vistoria é realizada a umidificação das vias de acesso como medida de controle para o carreamento de particulados.

8. Compensações

O empreendimento Comercial Brink Point Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. Controle Processual

COMERCIAL BRINK POINT LTDA., por seu representante legal, requereu, validamente, a presente Licença de Operação Corretiva, para a atividade de fabricação de reciclagem ou regeneração de resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados, localizada no município de Sete Lagoas/MG.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo obrigatória a manutenção do instituto da reserva legal, conforme determina a lei. Nesses termos, o empreendimento está regularizado nos termos do item 6.

Não foi informada ou constatada in loco qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade serão provenientes da concessionária local.

O empreendedor também providenciou o adimplemento integral dos custos de análise referentes ao Licenciamento Ambiental, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI em questão. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações, tanto em periódico de grande circulação quanto a publicação oficial, eis que tais documentos se encontram regularizados, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, quatro anos.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Comercial Brink Point Ltda para a atividade de "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) - beneficiamento de escórias de auto forno de demais resíduos, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio Paraopebas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Comercial Brink Point Ltda.

Empreendedor: Comercial Brink Point Ltda.
Empreendimento: Comercial Brink Point Ltda.
CNPJ: 86.659.760/0001-20
Município: Sete Lagoas
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados.
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 17298/2007/003/2012
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar o cercamento com muro nas áreas de divisas do empreendimento onde predomina o risco de carreamento de material para as áreas vizinhas.	180 dias.
03	Promover limpeza da fossa séptica do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Anualmente.
04	Realizar a adequação do galpão onde será utilizado para implantação do depósito temporário de resíduos de forma que este comporte o recebimento dos resíduos.	60 dias.
05	Dar continuidade ao programa de umidificação das vias de acesso	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar cópia do Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros	15 após a emissão pelo Corpo de Bombeiros.
07	Isolar a área onde foi retirado o tanque de abastecimento de diesel. Caso tal área venha a ser utilizada o empreendedor deverá incluir no programa de monitoramento de efluentes líquidos a unidade de Caixa Separadora de Água e Óleo existente no local.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
08	Implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos que atenda todas as atividades do empreendimento.	60 dias.
09	Realizar o tamponamento do poço tubular profundo de acordo com a Nota Técnica DIC/ DvRC 01/2006. Enviar relatório fotográfico.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Comercial Brink Point Ltda.

Empreendedor: Comercial Brink Point Ltda.
Empreendimento: Comercial Brink Point Ltda.
CNPJ: 86.659.760/0001-20
Município: Sete Lagoas
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados.
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 17298/2007/003/2012
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbico, antes da entrada no sumidouro.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Freqüência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO III

Relatório Fotográfico – Comercial Brink Point

Empreendedor: Comercial Brink Point Ltda.
Empreendimento: Comercial Brink Point Ltda.
CNPJ: 86.659.760/0001-20
Município: Sete Lagoas
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados.
Código DN 74/04: F-05-07-1
Processo: 17298/2007/003/2012
Validade: 04 anos



Foto 01. Vista geral da uma das peneiras vibratórias.



Foto 02. Vista geral do pátio de matérias primas.



Foto 03. Produtos gerados



Foto 04. Pátio de estocagem de produtos.